



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Gabinete da Vereadora Regina Braga

## EMENDA A PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 33 /18

À Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Ouro Preto



Emendas da Vereadora Regina Braga ao PL 122/2018

**Emenda 01: O Parágrafo 2º do Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:**

§2º A concessão **ou permissão** será precedida de processo licitatório na modalidade concorrência **pública** para a administração e gestão dos locais e prestação de serviços de estacionamento rotativo pago de veículos, em vias, áreas e logradouros públicos, conforme **dispuser Decreto** do Poder Executivo Municipal.

**Emenda 02: O Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:**

II- A outorga da concessão **ou permissão** de que trata esta Lei não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito; atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público, inclusive por solicitação da concessionária **ou permissionária** quando da inobservância do disposto nesta legislação.

**Emenda 03: O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:**

Art. 2º (...) aferição imediata de receitas e auditorias permanentes por parte (...)

**Emenda 04: O Parágrafo Único do Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:**

Parágrafo Único – Compete ao Chefe do Poder Executivo a definição (...)

**Emenda 05: O Artigo 3º passa a ter a seguinte redação:**

Art. 3º O prazo de concessão **ou permissão** de que trata esta Lei será de **04 (quatro)** anos, podendo ser renovável por igual período, havendo interesse das partes.

**Emenda 05: O Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:**

Art. 4º (...) que se fizerem necessárias à operação da concessão **ou permissão**, sem ônus para o

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Município.

Gabinete da Vereadora Regina Braga

**Emenda 06: O Artigo 5º passa a ter a seguinte redação:**

Art. 5º O instrumento de outorga da concessão ou permissão deverá (...)

**Emenda 07: O Inciso VI do Artigo 5º passa a ter a seguinte redação**

VI- Os direitos, garantias e obrigações da concessionária ou permissionária e do Poder Público Municipal concedente ou permitente, inclusive os relacionados às necessidades de futura alteração ou ampliação da exploração concedida ou permitida, bem como os relativos ao aperfeiçoamento e modernização dos equipamentos e instalações empregados;

**Emenda 08: O Inciso VII do Artigo 5º passa a ter a seguinte redação**

VII- (...) bem como o dever da concessionária ou permissionária de manter (...)

**Emenda 09: O Inciso VIII do Artigo 5º passa a ter a seguinte redação**

VIII- A forma de relacionamento da concessionária ou permissionária com os agentes do Poder Público encarregados da fiscalização de trânsito e da atividade administrativa política;

**Emenda 10: O Artigo 6º passa a ter a seguinte redação:**

Art. 6º Conforme citado no art. 1º, §§ 1º e 2º, é reforçado que ao Poder Público Municipal (...) não sendo exigível da concessionária ou permissionária a manutenção de qualquer tipo de seguro contra esses eventos, uma vez que o serviço prestado é apenas de controle de rotatividade do uso dos espaços delimitados.

Sala de Sessões, 20 de Agosto de 2018.

Vereadora Regina Braga - PSDB